



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59 min do dia 15/09/2025.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/09/2025, às 09h e 00 min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, inscrito no CNPJ: 46.523.130/0001-00, por meio do Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente pela internet nos sites: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>, ou www.novobbmnet.com.br

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de declaração unificada

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

1 TERMOS GERAIS

1.1 Data limite para recebimento das propostas: **até às 08h e 59 min do dia 15/09/2025.**

1.2 Abertura da sessão de disputa de preços: **15/09/2025, às 09h e 00 min.**

1.3 **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.**

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo www.novobbmnet.com.br

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.novobbmnet.com.br.

1.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: 55 11 3113-1900.

1.7 O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra: <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>

1.8 Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote.



MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapequerica.sp.gov.br

2 DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto da licitação **Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas e Materiais Hidráulicos**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

2.2 O valor total estimado previsto para o objeto é de aproximadamente R\$ 1.166.618,79 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), conforme cotações de preços junto a fornecedores do ramo anexos ao processo, e de acordo com os valores previstos no Anexo I do presente Edital.

2.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas das respectivas Secretarias e/ou Departamentos, a cada acionamento da Ata.

3 INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 As informações administrativas referentes a este **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidas junto à no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapequerica da Serra, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, pelo telefone 4668.9000 ramais 9100, 9109 ou 9110, com código de acesso (DDD) 0XX11, através do endereço eletrônico pregao@itapequerica.sp.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 08h30min às 16h30min, poderão ser encaminhados via e-mail, através do endereço eletrônico pregao@itapequerica.sp.gov.br ou protocolados pessoalmente junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra, no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapequerica da Serra, em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

3.3. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado no item 3.2, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3.4. São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômica conforme dispões as legislações 14.133/2021, e não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme descrito no item 11.1. do Termo de Referência.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame. O pedido deverá vir instruído com documentos que comprovem a capacidade postulatória do impugnante.

4.2. A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

4.3. As impugnações deverão ser encaminhadas via e-mail ou protocoladas pessoalmente junto à Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra, em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas.

4.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma www.novobbmnet.com.br.

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2. NÃO poderão disputar esta licitação:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4.1. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.2.8.1. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.10. Empresas que se encontrem sob falência.

6. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

6.1. As licitantes deverão encaminhar as propostas com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, através do www.novobbmnet.com.br, até a data e horário limite informados no Edital.

6.2. As propostas deverão ser realizadas com até 02 (duas) casas decimais.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.5. Até a data e horário limites informados no Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas. Após o horário limite não será possível a alteração ou a substituição de propostas.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

6.6.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso seja assinalado o campo “nenhuma”, tal fato impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ao 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o Lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma www.novobbmnet.com.br.

7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando necessário.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.8. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.9. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

7.10. **Exigências Técnicas:** Os materiais a serem cotados e fornecidos deverão ser de primeira qualidade e, estar em conformidade com as respectivas normas e padrões estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, além de atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra técnica pertinente. Conforme descrito no item 10.1. do Termo de Referência.

7.11. **Condições de Pagamento:** O pagamento ocorrerá no prazo de até 28 (Vinte e Oito) dias corridos, a contar do recebimento definitivo e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme descrito no item 6 do Termo de referência.

7.12. **As entregas dos produtos** serão realizadas de forma parcelada, conforme item 4 do Termo de Referência.

7.13. O prazo máximo aceito para as entregas dos produtos, será de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação de entrega da Divisão de Almoxarifado no endereço e horário abaixo:

Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu – Itapecerica da Serra – São Paulo – SP – CEP. 06871-090

Horário: Segunda a sexta feira das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 horas.

a) Caso não seja possível efetuar as entregas na data prevista, a empresa contratada deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos 05(cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.14. As entregas serão de responsabilidade da Contratada, sendo o frete, carga e descarga.

7.15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.15.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na amostra apresentada, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência.

7.16. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação mais acurada e consequentemente sua aceitação, sendo



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.17. Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que o material não condiz com o padrão de aceitabilidade e não atende as características exigidas, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer erro, de acordo com o fato ocorrido.

7.18. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da amostra, sendo que a empresa vencedora será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no curso do período compreendido entre fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo, quando se dará o início do prazo para sanar o equívoco, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário, ou ainda, se for por índice de desconto, pelo melhor percentual ofertado. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- 8.11. **Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de: R\$ 1.000,00 (um mil reais).**
- 8.12. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.13. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 8.15. No pregão eletrônico no MODO DE DISPUTA ABERTO os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada com a finalidade de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.20.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

8.20.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20.6. Os documentos comprobatórios elencados no item 8.20.5 referentes aos critérios de desempate, quando necessário, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) hora**, prorrogáveis conforme itens 8.25.1.1 e 8.25.1.2, contados a partir da solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de desistência do desempate.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro **poderá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A **negociação poderá** ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22. Será desclassificada a proposta que:

8.22.1. Contiver vícios insanáveis;

8.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.23. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecuibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.23.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.23.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.23.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.24. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecuibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.25. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

8.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada da Planilha de Preços Unitários e Totais modelo constante do Anexo II do Edital.

8.26.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

8.26.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Pregoeiro;

8.26.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.27. Da Apresentação de Amostras:

8.26.1. Após a fase de lances, **poderá** ser solicitada à empresa vencedora uma amostra de algum (uns) item(ns) do Lote(s), para verificação do atendimento das especificações e demais condições técnicas minimamente exigidas e/ou dirimir dúvidas quanto às características do produto ofertado, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, em sua embalagem original, devidamente identificada com o nome da empresa licitante, número do item e do Pregão à que se refere, acompanhada(s) de relação em duas vias para protocolo no Departamento de Almoxarifado, sito à Rua Zoraide Eva das Dores nº 456 – Jardim Marilu – Itapeçerica da Serra – SP, sob pena de desclassificação.

a) No caso de reprovação de amostras, será concedido ao licitante, uma única vez, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova amostra do item reprovado.

b) A licitante cuja amostra for reprovado pela segunda vez, terá sua proposta desclassificada e o Pregoeiro então solicitará ao segundo (2º) colocado no lote, sua amostra para análise, e assim sucessivamente, até que se tenha o produto adequado que atenda a descrição mínima exigida no Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Relação de Apenados (TCE/SP) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **prazo de 02 (duas) hora**, contados da solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 8.26.1.1 e 8.26.1.2, sob pena de inabilitação.

9.5. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06:

9.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.6.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais licitantes

9.7. **Deverão ser apresentados na forma e no prazo previstos no item 9.4 os seguintes documentos:**

9.8. **Habilitação Jurídica**



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

9.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.8.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

9.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.9.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando for o caso;

9.9.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

9.9.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

9.9.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CNDT.

9.10. **Qualificação Técnica**

9.10.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu 30% de bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

9.11. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.11.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

9.11.2. Na hipótese em que a Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, se considerará habilitado o licitante que apresentar comprovante a homologação do Plano de Recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente e em pleno vigor. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante

9.12. **Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

9.12.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.12.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

9.12.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.12.4. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema www.novobbmnet.com.br

9.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação e que não constem do registro cadastral ou que estejam vencidos deverão ser apresentados pela licitante sob pena de inabilitação.

9.16. **Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.**

9.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18. Os **documentos adicionais** exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.19. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas;**

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

10.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 São condições para o conhecimento do Recurso:

10.6.1 – Cabimento, que se refere à necessidade de o pronunciamento ser recorrível, nas situações elencadas no art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.2 - Legitimidade para recorrer: o recurso pode ser interposto pela parte diretamente ou indiretamente afetada pelo prejuízo causado pela decisão recorrida e que quer ver alterada a decisão.

10.6.3 - Interesse recursal, isto é, somente será julgado em seu mérito o recurso que possaser útil (necessário) ao recorrente e que for adequado a reverter o inconformismo.

10.6.4 - Inexistência de ato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer, assim considerado a desistência, renúncia ou aquiescência.

10.6.4.1 – Tempestividade, assim considerado aquele interposto dentro dos prazos elencadas no caput e art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não exaurida a esfera administrativa.

10.6.5 – Regularidade formal, isto é, o Recorrente deverá indicar, conforme o caso:

10.6.5.1 - a exposição do fato e do direito;

10.6.5.2 - as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

10.6.5.3 - documentos indispensáveis à confirmação das alegações;

10.6.5.4 - o pedido de nova decisão; e

10.6.5.5 - data e assinatura do recorrente ou de seu representante.

10.6.5.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.3. A convocação será promovida através de e-mail.

11.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

11.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada digitalmente, em conformidade com a legislação aplicável.

11.6. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em assiná-la ou em caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto no item 11.2, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou no caso de não apresentação do documento devidamente assinado no prazo previsto no item 11.2, implicará a decadência do direito ao compromisso, sujeitando, ainda, o adjudicatário às sanções previstas neste edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo determinado e terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados de data de sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposto no Artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Será formalizada a contratação por intermédio de instrumento hábil, nos termos que se dispõe o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, ou mediante a celebração de Termo Contratual, o qual terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na Ata de Registro de Preços.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. **Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. As especificações técnicas não expressas no presente deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.**

12.2. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

12.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12.4. Se constatada irregularidades na entrega dos produtos pela Contratada, a Contratante poderá, caso seja relacionada à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

12.5. A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 12.2, aplicar as sanções cabíveis, na forma da lei.

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar e



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Manual de operações da Plataforma www.novobbmnet.com.br.

15.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da www.novobbmnet.com.br podem ser obtidas nos canais de atendimento da www.novobbmnet.com.br, por e-mail e chat disponíveis no www.novobbmnet.com.br.

15.11. Em caso de divergência de prazos estabelecidos entre o Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Edital.

15.12. Quando houver divergência entre os valores estimados constantes na Plataforma BBMNET e aqueles previstos nos Editais e seus anexos deverá ser considerado o menor valor estimado, em razão



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

de arredondamentos realizados pela plataforma.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, e <https://www.itapecerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

Itapeçerica da Serra, 28 de agosto de 2025.

EDNÉIA P. OLIVEIRA

Secretária Interina

Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo Apartado em PDF

**MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2025****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

LOTE Nº 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 100 X 2,5	8	CENTO			
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 150 X 2,5	8	CENTO			
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 200 X 4,8	3	CENTO			
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 300 X 4,8	10	CENTO			
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 500 X 4,8	10	CENTO			
6	ALAVANCA 1" X 2,00 metros PONTEAGUDA E PONTA CHATA	23	UNID			
7	ALICATE TESOURA CORTA VERGALHÃO 24"	10	UNID			
8	ALICATE TORQUESA ARMADOR 12" POLEGADAS	15	UNID			
9	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	7	UNID			
10	ALICATE BOMBA D'AGUA 16"	7	UNID			
11	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL P/ ELETRICISTA – TAM 6" – COM ISOLAMENTO P/ 1000V	8	UNID			
12	ARCO DE SERRA PARA METAL 305mm	10	UNID			
13	BROCA DE AÇO RAPIDO 10mm	30	UNID			
14	BROCA DE AÇO RAPIDO 12mm	30	UNID			
15	BROCA DE AÇO RAPIDO 5mm	30	UNID			
16	BROCA DE AÇO RAPIDO 6mm	30	UNID			
17	BROCA DE AÇO RAPIDO 8mm	30	UNID			
18	BROCA DE VIDEA 10mm	40	UNID			
19	BROCA DE VIDEA 12mm	40	UNID			
20	BROCA DE VIDEA 5mm	40	UNID			
21	BROCA DE VIDEA 6mm	40	UNID			
22	BROCA DE VIDEA 8mm	50	UNID			
23	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR EM NYLON - 19cm X 71cm	700	UNID			
24	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO DE MÃO	200	UNID			
25	CARRETEL FIO DE NYLON - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO FIO / DIAMETRO MÁXIMO DO FIO: 3mm / LARGURA: 11cm / ALTURA: 7cm / ROSCA: M10 X 1,25	200	UNID			



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

26	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU E CAMARA DE AR	310	UNID			
27	CARRINHO P/ GARI TUBULAR S/ TAMPAS 88 LITROS - COM PNEU E CAMARA	50	UNID			
28	CAVADEIRA C/ CABO 1,30 METROS – ARTICULADA – TIPO LIGHT	32	UNID			
29	CHAVE CANHÃO DE 6 A 13mm – 8 UNIDADES: 6,7,8,9,10,11,12,13	11	UNID			
30	CHAVE GRIFO 14”	8	UNID			
31	CHAVE GRIFO 18”	7	UNID			
32	CHIBANCA COM CABO	15	UNID			
33	COLHER DE PEDREIRO Nº 09 – FORJADA	60	UNID			
34	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	30	UNID			
35	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	30	UNID			
36	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 19X29cm	30	UNID			
37	DESEMPENADEIRA EM PVC 22X34cm	30	UNID			
38	DISCO DE CORTE P/ ESMERILHADEIRA 115 X 1,6 X 22,23mm	100	UNID			
39	DISCO DE DESBASTE P/ ESMERILHADEIRA 115 X 6,4 X 22,23mm	50	UNID			
40	DISCO DE LIXA P/ ESMERILHADEIRA Nº 36 80M/S	50	UNID			
41	DISCO DE POLICORTE P/ AÇO 254mm X 3,2mm X 1,9mm	50	UNID			
42	DISCO P/ PEDRA DIAMANTADO SEGMENTADO 105mm	130	UNID			
43	DISCO P/ PEDRA DIAMANTADO SEGMENTADO 110mmX20mm pro turbo	100	UNID			
44	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7.1/4” X 24d X 20mm – CORTE MADEIRA – 8000RPM REF - 823	65	UNID			
45	ELETRODO CROMO NIQUEL OK 68.84 2,50 ESAB - LATA C/ 2KG	4	LATA 02KG			
46	ELETRODO OK 46.00 2,50MM X 350MM - LATA C/ 18KG	4	LATA 18KG			
47	ELETRODO OK 48.04 2,50MM - LATA C/ 18KG	4	LATA 18KG			
48	ENXADA LARGA 2.1/2” COM CABO PARA ROÇAGEM	702	UNID			
49	ENXADÃO LARGO COM CABO 2.1/2 – COMP 13,5 CM X LARG. 24 CM.	12	UNID			
50	ESPATULA 2”	40	UNID			
51	ESPATULA 4”	30	UNID			
52	FACÃO 18”	103	UNID			
53	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA 3,0mm – BOBINA COM 2KG	150	BOB			
54	FOICE COM CABO	42	UNID			



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

55	FORCADO CURVO COM CABO	200	UNID			
56	FORCADO RETO COM CABO	105	UNID			
57	FORMÃO 1.1/2"	105	UNID			
58	FORMÃO 1.1/4"	8	UNID			
59	FORMÃO 1/4"	5	UNID			
60	FORMÃO 1"	8	UNID			
61	FORMÃO 3/4"	10	UNID			
62	FORMÃO 3/8"	8	UNID			
63	FORMÃO 5/8"	8	UNID			
64	LAMINA P/ ARCO DE SERRA AÇO RAPIDO RIGIDA 18 DENTES	50	UNID			
65	LAMINA P/ ARCO DE SERRA AÇO RAPIDO RIGIDA 18 DENTES – AÇO BIMETAL – LAMINA SEMI RIGIDA, INQUEBRÁVEL DURANTE O USO E A PROVA DE ESTILHAMENTO	200	UNID			
66	LAMINA P/ ROÇADEIRA HELICE 1" X 350mm	80	UNID			
67	LAMINA P/ ROÇADEIRA HELICE 350mm X 20mm	850	UNID			
68	LAMINA PARA PLAINA MANUAL ELETRICA - BOSCH MODELO GHO 700, 82mm COM 2 UNIDADES	15	JG			
69	LAMINA PARA SERRA TICO-TICO CORTE MADEIRA – MOD T118G SPEED C/ 5 UNIDADES	15	EMB			
70	LAMINA PARA SERRA TICO-TICO CORTE MADEIRA – MOD T144D SPEED C/ 5 UNIDADES	15	EMB			
71	LAMINA PARA SERRA TICO-TICO CORTE METAL C/ 5 UNIDADES	15	EMB			
72	LAPIS PARA CARPINTEIRO	60	UNID			
73	LIMA P/ ENXADA CHATA BASTARDA 8"	25	UNID			
74	LINHA PARA PEDREIRO EM NYLON 100 METROS	25	ROLOS			
75	MARRETA 1KG COM CABO	20	UNID			
76	MARRETA 2KG COM CABO	30	UNID			
77	MARRETA 0,5KG COM CABO	12	UNID			
78	MARTELO DE UNHA 29mm	35	UNID			
79	METRO PARA PEDREIRO DUPLO CHAPEADO	25	UNID			
80	NIVEL DE ALUMINIO 40cm	25	UNID			
81	NIVEL DE MADEIRA 35cm	25	UNID			
82	PÁ DE BICO Nº 05 C/ CABO - CABO EM 'Y'	210	UNID			
83	PA VANGA RETA COM CABO	35	UNID			
84	PENEIRA EM AÇO 55cm DE DIAMETRO PARA AREIA MEDIA	20	UNID			
85	PICARETA COM CABO	40	UNID			
86	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO	40	UNID			



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

87	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	100	UNID			
88	PONTEIRO C/ ENGATE P/ MARTELETE 250mm – MODELO SDS PLUS	25	UNID			
89	PONTEIRO C/ ENGATE P/ MARTELO ROMPEDOR 400mm – SDS – MAX	25	UNID			
90	PONTEIRO EM AÇO 30cm	30	UNID			
91	PRATO GIRATORIO P/ ROÇADEIRA MAKITA	30	UNID			
92	PRATO GIRATORIO P/ ROÇADEIRA STIHL - EM AÇO	200	UNID			
93	PRATO GIRATORIO P/ ROÇADEIRA STIHL - EM NYLON	100	UNID			
94	PRUMO 1KG	25	UNID			
95	RASTELO ANCINHO 14 DENTES COM CABO	50	UNID			
96	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	25	UNID			
97	REGUA DE ALUMINIO 3 METROS	20	UNID			
98	TALHADEIRA C/ ENGATE P/ MARTELO ROMPEDOR 50X400 – SDS – MAX	15	UNID			
99	TALHADEIRA CHATA 10”	25	UNID			
100	TALHADEIRA P/ MARTELETE 25X250mm – MODELO SDS PLUS	15	UNID			
101	TORQUES PARA ARMADOR 12”	20	UNID			
102	TRENA 30 METROS COM TRAVA - FECHADA COM CABO	15	UNID			
103	TRENA 5 METROS COM TRAVA	45	UNID			
104	VASSOURA PARA JARDIM 22 DENTES - COM CABO - Largura: 51.7 cm - Material da cabeça em Plástico - Material das cerdas em Aço	200	UNID			
105	VELA PARA ROÇADEIRA STIHL	150	UNID			

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$

LOTE Nº 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
106	ACIONADOR P/ MICTÓRIO	30	UNID			
107	ADAPTADOR PVC MARROM 3/4 C/ FLANGE CURTO	70	UNID			
108	ADAPTADOR PVC MARROM 1.1/2" C/ FLANGE CURTO	60	UNID			
109	ADAPTADOR PVC MARROM 32mm C/ FLANGE CURTO	60	UNID			
110	ADAPTADOR PVC MARROM CURTO 50mm X 1.1/2	120	UNID			
111	ADAPTADOR PVC MARROM CURTO 25mm X 3/4	120	UNID			



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

112	ADAPTADOR PVC MARROM CURTO 60mm	40	UNID			
113	ADAPTADOR PVC MARROM CURTO 75mm	50	UNID			
114	ADAPTADOR PVC MARROM CURTO 85mm	30	UNID			
115	ASSENTO P/ VASO SANITARIO EM PLASTICO BRANCO	130	UNID			
116	ASSENTO P/ VASO SANITARIO EM PLASTICO BRANCO – INFANTIL	110	UNID			
117	AZULEJO 15X15 BRANCO	5	CX			
118	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2	70	UNID			
119	BRAÇO P/ CHUVEIRO COMADO C/ CANOPLA 40cm	100	UNID			
120	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50mm	80	UNID			
121	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75mm	80	UNID			
122	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100mm	80	UNID			
123	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40mm	80	UNID			
124	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50mm	80	UNID			
125	BUCHA DE REDUÇÃO PVC MARROM 50X25mm	80	UNID			
126	BUCHA DE REDUÇÃO PVC MARROM 50X32mm	80	UNID			
127	BUCHA DE REDUÇÃO PVC MARROM 60X25mm	80	UNID			
128	BUCHA DE REDUÇÃO PVC MARROM 60X32mm	80	UNID			
129	BUCHA DE REDUÇÃO PVC MARROM 60X50mm	80	UNID			
130	BUCHA DE REDUÇÃO PVC MARROM 75X50mm	80	UNID			
131	BUCHA DE REDUÇÃO PVC MARROM 85X75mm	80	UNID			
132	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA ROSCAVEL C/ CAPACIDADE DE 1000 ITROS	10	UNID			
133	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA ROSCAVEL C/ CAPACIDADE DE 5000 ITROS	10	UNID			
134	CAIXA DE DESCARGA – COM BOLSA DE VEDAÇÃO E TUBULAÇÃO P/ INSTALAÇÃO	70	UNID			
135	CAIXA SIFONADA 100X100X50	50	UNID			
136	CAIXA SIFONADA 150X150X50	50	UNID			
137	CAPS PVC MARROM 20mm	70	UNID			
138	CAPS PVC MARROM 25mm	70	UNID			
139	CAPS PVC MARROM 50mm	70	UNID			
140	CAPS PVC MARROM 60mm	70	UNID			
141	CAPS PVC MARROM 75mm	70	UNID			
142	CAPS PVC MARROM 85mm	70	UNID			
143	CHUVEIRO DUCHA 220V X 5200W	110	UNID			
144	COLA PARA CANO 175 GRAMAS	150	UNID			
145	COTOVELO PVC AZUL 25mmX 1/2	120	UNID			
146	COTOVELO PVC AZUL 25mmX 3/4	150	UNID			
147	COTOVELO PVC ESGOTO 100mm X 45°	100	UNID			



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

148	COTOVELO PVC ESGOTO 100mm X 90°	150	UNID			
149	COTOVELO PVC ESGOTO 150mm X 45°	100	UNID			
150	COTOVELO PVC ESGOTO 150mm X 90°	150	UNID			
151	COTOVELO PVC MARROM 25mm X 45°	130	UNID			
152	COTOVELO PVC MARROM 25mm X 90°	150	UNID			
153	COTOVELO PVC MARROM 32mm X 45°	120	UNID			
154	COTOVELO PVC MARROM 32mm X 90°	120	UNID			
155	COTOVELO PVC MARROM 50mm X 45°	140	UNID			
156	COTOVELO PVC MARROM 50mm X 90°	200	UNID			
157	COTOVELO PVC MARROM 60mm X 45°	70	UNID			
158	COTOVELO PVC MARROM 60mm X 90°	70	UNID			
159	COTOVELO PVC MARROM 75mm X 45°	70	UNID			
160	COTOVELO PVC MARROM 75mm X 90°	70	UNID			
161	COTOVELO PVC MARROM 85mm X 45°	70	UNID			
162	COTOVELO PVC MARROM 85mm X 90°	70	UNID			
163	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/40cm	250	UNID			
164	FITA TEFLON 18 X 25 METROS	250	UNID			
165	KIT COMPLETO DE ACIONAMENTO P/ VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 – DOCOL – COM EMBOLO, GUARNIÇÃO, PARAFUSO, EIXO CENTRAL, MOLA E TRAVA P/ ACIONADOR	120	UNID			
166	LUVA PVC AZUL 25mm X 1/2	100	UNID			
167	LUVA PVC AZUL 25mm X 3/4	100	UNID			
168	LUVA PVC ESGOTO 100mm	50	UNID			
169	LUVA PVC ESGOTO 150mm	50	UNID			
170	LUVA PVC ESGOTO 40mm	100	UNID			
171	LUVA PVC ESGOTO 50mm	100	UNID			
172	LUVA PVC ESGOTO 75mm	100	UNID			
173	LUVA PVC MARROM 25mm X3/4	150	UNID			
174	LUVA PVC MARROM DE CORRER 50mm	50	UNID			
175	LUVA PVC MARRON 50mm	70	UNID			
176	LUVA PVC MARRON 60mm	70	UNID			
177	LUVA PVC MARRON 75mm	70	UNID			
178	LUVA PVC MARRON 85mm	70	UNID			
179	MANGUEIRA PVC RIGIDA PRETA 3/4"	300	MTS			
180	REGISTRO DE GAVETA 25mm C/ CANOPLA	90	UNID			
181	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" EM METAL	100	UNID			
182	REGISTRO DE GAVETA 75mm	30	UNID			
183	REGISTRO DE GAVETA 85mm	30	UNID			
184	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA EM METAL	60	UNID			



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

185	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" EM METAL	20	UNID			
186	REPARO DA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	100	UNID			
187	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA COMPLETO 1.1/2 – MODELO DOCOL	50	UNID			
188	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA REF 2550 COMPLETO	250	JG			
189	SIFÃO UNIVERSAL FLEXIVEL SANFONADO – MULTIUSO P/ PIA E TANQUE	250	UNID			
190	SPUD SANFONADO EM PVC	100	UNID			
191	TEE PVC AZUL 25mm X 25mm X 1/2	100	UNID			
192	TEE PVC AZUL 25mm X 3/4	100	UNID			
193	TEE PVC MARROM 25mm	200	UNID			
194	TEE PVC MARROM 50mm	130	UNID			
195	TEE PVC MARROM 60mm	100	UNID			
196	TEE PVC MARROM 75mm	100	UNID			
197	TEE PVC MARROM 85mm	100	UNID			
198	TORNEIRA EM METAL P/ JARDIM 3/4" EM METAL	200	UNID			
199	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2"	250	UNID			
200	TORNEIRA P/ PIA 1/2" BICA MOVEL - FIXAÇÃO EM MESA - CROMADA	150	UNID			
201	TORNEIRA P/ PIA 1/2" BICA MOVEL - FIXAÇÃO EM PAREDE - CROMADA	150	UNID			
202	TORNEIRA P/ PIA 3/4" LONGA	200	UNID			
203	TORNEIRA TIPO BOIA 3/4" – PARA CAIXA D'AGUA DE 1000 LITROS	150	UNID			
204	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO SANFONADO	100	UNID			
205	TUBO PVC 50mm P/ VALVULA DE DESCARGA - COM COTOVELO AZUL	100	UNID			
206	TUBO PVC ESGOTO 100mm	200	BAR			
207	TUBO PVC ESGOTO 150mm	150	BAR			
208	TUBO PVC ESGOTO 40mm	150	BAR			
209	TUBO PVC ESGOTO 50mm	150	BAR			
210	TUBO PVC ESGOTO 75mm	70	BAR			
211	TUBO PVC MARROM 25mm	200	BAR			
212	TUBO PVC MARROM 32mm	130	BAR			
213	TUBO PVC MARROM 50mm	150	BAR			
214	TUBO PVC MARROM 60mm	150	BAR			
215	TUBO PVC MARROM 75mm	150	BAR			
216	TUBO PVC MARROM 85mm	70	BAR			
217	VALVULA P/ LAVATORIO 3/4 EM PVC LONGA SEM LADRÃO	70	UNID			



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

218	VALVULA P/ LAVATORIO 7/8 EM PVC LONGA SEM LADRÃO	70	UNID			
219	VALVULA P/ PIA 1.1/2" EM INOX AMERICANA	100	UNID			
220	VEDANTE P/ TORNEIRA 1/2" PARA TORNEIRA	150	UNID			
221	VEDANTE 3/4" PARA TORNEIRA	150	UNID			
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$						

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº E /2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE e CARGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF

ENDEREÇO E TELEFONE

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

PROPOSTA DE PREÇOS:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Prazo de Entrega: conforme previsto no item 4 do Termo de Referência.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2025

ANEXO III

(Declarações)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nos termos do Inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

Declaramos, que cumprimos as exigências conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991, amparada pelo Inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, com relação à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapequerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2025

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_ - EDITAL Nº ____/202_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____202_

VALIDADE:

OBJETO:

Aos..... dias do mês de de 2025, na Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro de Itapequerica da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, Inscrição Estadual isento, o Exmo. Prefeito Municipal, Dr. Ramon Corsini e Secretário(a) Municipal de, Sr(a)....., nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3603/2024, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº...../..... para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../....., registra os preços para fornecimento de :....., conforme Anexo I do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ____/20__, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

01- EMPRESA....., neste ato representada pelo Sr.(ª)....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, classificada em 1º lugar para os item 01: _____ com preço unitário de R\$ _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços de, conforme especificações constantes do Anexo I da licitação Pregão Eletrônico nº ____/202_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3603/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº /202_.

4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /202_, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados no Pregão Eletrônico nº /202_, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas dos produtos serão realizadas de forma parcelada.

5.2 O prazo máximo aceito para as entregas dos produtos, será de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação de entrega da Divisão de Almoxarifado no endereço e horário abaixo:

Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu – Itapequerica da Serra –

São Paulo – SP – CEP. 06871-090

Horário: Segunda a sexta feira das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 horas.

a) Caso não seja possível efetuar as entregas na data prevista, a empresa contratada deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos 05(cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Correrão por conta da empresa registrada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

6.1. Os pagamentos serão em até (.....) dias após o recebimento de cada entrega do produto com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

6.1.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelado, nas seguintes situações:

7.1.1. o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.2. o detentor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155, incisos I a XII da Lei n.º 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.

8.1.2.2. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

8.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência de produtos defeituosos.

8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo sétimo do artigo art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº....., responsável pela gestão da presente Ata.

9.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº....., responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº /2025, o Anexo I (Termo de referência), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapecerica da Serra, ____ de _____ 2.02_.

DR. RAMON CORSINI

Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2025, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sr.(a)....., Secretário de, RG nº, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nºcom sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº2024, com escopo na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, Decreto Municipal nº 3603/23, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Eletrônico nº___/___, obriga-se a fornecer, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de __ (____) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ _____. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. As entregas dos produtos serão realizadas de forma parcelada.

4.2 O prazo máximo aceito para as entregas dos produtos, será de 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação de entrega da Divisão de Almoxarifado no endereço e horário abaixo:

Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu – Itapeçerica da Serra – São Paulo – SP – CEP. 06871-090



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

Horário: Segunda a sexta feira das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 horas.

b) Caso não seja possível efetuar as entregas na data prevista, a empresa contratada deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos 05(cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Correrão por conta da empresa registrada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto lícitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão em até(.....) dias corridos, após o recebimento de cada entrega do(s) produto(s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento exercício de 20__.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 3 (três) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo sétimo do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo VIII da Lei 14133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 138 da Lei Nº 14.133/21, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato.

10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14133/21, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, o termo de referência (Anexo II) e o proposta de preços da empresa vencedora.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS